



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021, PROCESSO Nº 071/2021

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Carvalhos- Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Esdras Thomaz Salvador, centro, carvalhos/mg, nº 295, inscrita no CNPJ sob nº 18.194.217/0001-45, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Valmir Siqueira da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2021.

A EMATER do Município dará total apoio aos Agricultores interessados, tanto na elaboração do Projeto de Vendas, quanto na organização dos documentos necessários, no período de 21/06/2021 a 09/07/2021, no horário de 13:30 a 14:30.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura Municipal de Carvalhos, na sala de Departamento de Licitação, situada na Avenida Esdras Thomas Salvador, nº 295, Bairro Centro, na cidade de Carvalhos-MG, no **dia 12 de julho de 2021, as 9 h.**

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio
	Data:	Data:	Data:	
	Nome:	Nome:	Nome:	
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:	
	Endereço:	Endereço:	CNPJ:	



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS



			Endereço:	
Abóbora	1,44	2,50	3,90	<b>2,61</b>
Abobrinha	2,09	4,00	5,00	<b>3,69</b>
Alface	1,09	1,50	2,00	<b>1,53</b>
Alho	22,39	23,00	30,00	<b>25,13</b>
Banana-prata	3,59	3,50	4,50	<b>3,86</b>
Batata doce	3,99	4,00	6,00	<b>4,66</b>
Batata Inglesa	3,49	3,50	5,00	<b>3,99</b>
Beterraba	4,50	4,50	5,50	<b>4,83</b>
Cebola	3,09	5,50	5,00	<b>4,53</b>
Cenoura	1,80	4,50	4,50	<b>3,60</b>
Couve	1,89	1,50	2,00	<b>1,79</b>
Chuchu	1,60	3,60	5,00	<b>3,40</b>
Laranja	2,49	2,90	3,50	<b>2,96</b>
Maçã	4,33	6,90	8,50	<b>6,57</b>
Mamão	3,69	6,99	7,20	<b>5,96</b>
Mandioca	2,39	2,65	3,90	<b>2,98</b>
Melancia	2,99	3,15	2,99	<b>3,04</b>
Mexerica	2,99	4,99	4,50	<b>4,16</b>
Repolho	1,41	3,99	3,20	<b>2,86</b>
Tomate	4,39	3,90	5,99	<b>4,76</b>
Feijão	7,49	8,99	10,00	<b>8,82</b>
Morango	6,59	6,50	20,00	<b>11,03</b>
Fubá	4,99	5,50	5,00	<b>5,16</b>

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalhos/MG CEP 37.456-000

Telefone: (35)3345-1491/3345-1455

[www.carvalhos.mg.gov.br](http://www.carvalhos.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS



VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalho/MG CEP 37.456-000

Telefone: (35)3345-1491/3345-1455

[www.carvalhos.mg.gov.br](http://www.carvalhos.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Administração Pública não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Poderá ser solicitada pelo Órgão Municipal de Educação, amostra dos produtos para comprovação de qualidade de inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária.

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalho/MG CEP 37.456-000  
Telefone: (35)3345-1491/3345-1455  
[www.carvalhos.mg.gov.br](http://www.carvalhos.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Unidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Abóbora	105	kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Abobrinha	120	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Alface	390	Unid.	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Alho	40	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Banana- prata	700	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Batata doce	20	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Batata Inglesa	310	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Beterraba	120	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Cebola	180	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Cenoura	50	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Couve	300	MÇ	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Chuchu	140	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Laranja	180	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Maçã	110	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Mamão	30	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Mandioca	100	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Melancia	361	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Mexerica	220	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Repolho	80	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Tomate	50	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Feijão	150	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Morango	30	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Fubá	38	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal

### 8. PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS



O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalhos/MG CEP 37.456-000, Departamento de Licitação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Carvalhos 11 de junho de 2021

### 10. ANEXOS

Anexo I- Modelo de Projeto de Vendas

Anexo II- Minuta de Contrato

**KEILA DOS REIS CARVALHO COSTA**  
Presidente da Comissão

**JOSÉ TARCÍCIO GIFONI JUNIOR**  
Secretário de Educação

**ALINE GONÇALVES SOUZA**  
Nutricionista